

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivo à Resolução nº 380, de 16 de março de 2017, que “Disciplina a realização de Reuniões Comunitárias e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 2º da Resolução nº 380, de 16/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Reuniões Comunitárias são aquelas, de caráter informativo, realizadas fora da sede da Câmara Municipal e buscarão junto à população subsídios para intermediar os anseios da comunidade perante o Poder Executivo e serão voltadas para a interiorização do Poder Legislativo no município, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir os seguintes objetivos:

I – popularizar os trabalhos legislativos incrementando o contato direto do Vereador com a população de cada regional;

II – promover a integração entre o Poder Legislativo e a Comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

III – permitir ao vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma convivência que termine em realizações mútuas;

IV – antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.”

Art. 2º Inclua-se onde couber o seguinte artigo à Resolução nº 380, de 16/03/2017:

“Art. ... As despesas operacionais com a realização das Reuniões Comunitárias correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal de Timóteo.”

Art. 3º O Art. 17 da Resolução nº 380, de 16/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 . Durante o período da Sessão Legislativa anual poderá ser realizada mais de uma (01) Reunião Comunitária por mês, a fim de popularizar os objetivos desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 16 de março de 2018

Adriano Alvarenga
Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário